

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1307/2011 de 20 de Dezembro de 2011**

---

Considerando a pretensão do requerente Carlos Manuel Parece Medeiros Araújo, contribuinte fiscal n.º 175480249, residente na Rua Império dos Aflitos, n.º 9, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, de proceder à construção de armazém, com área prevista de 20 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Grotta Larga, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 94, secção Z e com área de 19600 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola de bananais e hortofrutícola com área de 0,5 ha.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente, construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, à Grotta Larga, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 94, secção Z.

14 de dezembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.